



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de peças automotivas, para as manutenções de veículos leves e pesados (patrimônio) desta Secretaria de Saúde, dentre eles, utilitários e ambulâncias, conforme a demanda proveniente do Setor de Transporte, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.329/2023, art. 3º - Gabinete/PMP.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 01/2025, oriundo do Conselho de Saúde, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4 A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

2.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas possui uma frota própria operacional de 32 veículos, composta por ambulâncias, veículos de transporte sanitário e administrativos. Esses veículos são utilizados diariamente no transporte de pacientes, insumos médicos, equipes de saúde e atividades administrativas da rede pública de saúde.

2.1.2. A realização de manutenções preventivas e corretivas é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e servidores, além de evitar prejuízos com falhas mecânicas inesperadas. O fornecimento regular de peças automotivas é essencial para manter os veículos em pleno funcionamento.

2.1.3. A contratação visa atender às demandas da frota durante um período de 06 meses, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007
E-mail: admsemsa2024@gmail.com

2.2 Necessidade da contratação:

2.2.1. Tendo em vista que o setor de transporte da secretaria municipal de saúde possui uma frota de 32 veículos próprios de diversas categorias, considerando ainda que dentre esses veículos, uma parte significativa, são de ambulâncias que trafegam em remoções de pacientes na zona rural (Vila Palmares Sul, Vila Palmares II, Vila Paulo Fonteles, Vila a Sansão, Garimpos das Pedras, Vila Carimã e Vila Cedere I) e na zona urbana (SAMU, UPA, Pronto Socorro, SAD e em atendimentos a eventos), onde as mesmas necessitam serem dadas manutenções corretivas e preventivas constantemente, e com o aumento das demandas de atendimento, devido inauguração e ampliação de novas unidades de saúde, faz-se necessário garantir um atendimento de qualidade no que se refere à logística de atendimento do setor de transporte desta secretaria e a todos os usuários que dependem desses serviços. Contudo, muitos de nossos veículos de pequeno e médio porte, atendem na zona rural/urbana transportando profissionais e usuários; outros veículos da mesma categoria são usados diariamente em viagens dentro do município e fora deste, com muita frequência, em transporte de pacientes e insumos hospitalares;

2.2.2. Com o uso constante e intenso desses veículos, é imprescindível a realização de manutenções preventivas e corretivas regulares para garantir a segurança dos usuários, a eficiência do transporte e a conservação dos bens públicos;

2.2.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecer peças para a manutenção automotiva é essencial para:

- Evitar a paralisação de veículos e interrupção dos serviços;
- Assegurar a vida útil dos automóveis da frota;
- Reduzir custos com reparos emergenciais;
- Garantir a segurança dos condutores, servidores e usuários do sistema de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação prevê o fornecimento de peças automotivas para a manutenção preventiva e corretiva de 32 veículos da frota (própria) da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo os seguintes serviços: Total de veículos atendidos: 32

- Abrangência: Manutenção preventiva e corretiva
- Fornecimento: Conforme nota empenho emitida pela Secretaria.
- Critério de julgamento: Valor Global.
- Entrega: Peças novas, originais ou genuínas, com garantia mínima de 90 dias

3.2. Itens estimados:

- Pastilhas e lonas de freio;



- Discos e tambores de freio;
- Correias e tensionadores;
- Rolamentos.
- Baterias;
- Amortecedores e molas;
- Lâmpadas, fusíveis e componentes elétricos;
- Bombas (combustível, água, direção hidráulica);
- Componentes da suspensão e direção.

3.3. Especificações Gerais:

- Peças com nota fiscal
- Compatibilidade com os modelos da frota

3.4. Base Legal

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)
- Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico)
- Normas ABNT para produtos automotivos
- Portaria GM/MS nº 3.896/2023 (Organização do transporte em saúde)

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CHAVE LIMPADOR PARABRISA ONIBUS, ORIGINAL - ÔNIBUS	1	Peça
2	EMBREAGEM ONIBUS VW - ÔNIBUS	1	Peça
3	BICO INJETOR ONIBUS MOTOR - ÔNIBUS	1	Peça
4	JOGO DISCO FREIO DIANTEIRO MASTER NOVA - RENAULT	4	Jogos
5	BOBINA DE IGNICAO - DUCATO	3	Peças
6	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - SPRINTER	2	Peças
7	BOMBA COMBUSTIVEL - DUCATO	2	Peças
8	CHICOTE SOLENOIDE DO CAMBIO - BERLINGO	1	Peça
9	TERMINAL DIRECAO - SPRINTER	2	Peças
10	SETOR DIRECAO - BERLINGO	1	Peça
11	CHICOTE DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO - BERLINGO	2	Peças
12	LENTE FAROL BERLINGO - BERLINGO	2	Peças
13	BUZINA CARACOL - BERLINGO	1	Peça
14	BRACO LIMPADOR PARABRISA - BERLINGO	1	Peça
15	SENSOR ABS DIANTEIRO - SPRINTER	3	Peças

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com

16	PARABARRO - BERLINGO	4	Peças
17	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - DUCATO	3	Peças
18	MANGUEIRA RESPIRO MOTOR - HILUX 4X4 AMBUL	1	Peça
19	COMUTADOR DE IGNICAO - DUCATO	2	Peças
20	IMPULSOR DE PARTIDA - SPRINTER	1	Peça
21	CHAVE SETA COMPLETA - SPRINTER	1	Peça
22	RETROVISOR EXTERNO - RENAULT MASTER	2	Peças
23	FAROL COMPLETO - SPRINTER	2	Peças
24	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER	2	Peças
25	ATUADOR DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER	2	Peças
26	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - SPRINTER	3	Peças
27	PASTILHA DE FREIO - DUCATO	4	Peças
28	CUBO DE RODA DIANTEIRO - DUCATO	2	Peças
29	AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER	3	Peças
30	COXIM MOTOR - RENAULT MASTER	3	Peças
31	GARFO DE EMBREAGEM - DUCATO	4	Peças
32	BOIA DO TANQUE COMBUSTIVEL - ÔNIBUS	1	Peça
33	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO - SPRINTER	3	Peças
34	JOGO CABO VELA - DUCATO	2	Jogos
35	CARTER - DUCATO	1	Peça
36	CABEÇOTE DO MOTOR - SPRINTER	1	Peça
37	JUNTA CABEÇOTE - BERLINGO	1	Peça
38	INTERCOLLER ONIBUS - ÔNIBUS	1	Peça
39	AMORTECEDOR DIANTEIRO - HILUX 4X4 AMBUL	2	Peças
40	CONDENSADOR - RENAULT MASTER	3	Peças
41	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS	2	Peças
42	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - RENAULT MASTER	2	Peças
43	BATERIA 70 AMPERES - RENAULT MASTER	3	Peças

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A adoção de um processo para a aquisição de peças automotivas traz uma série de benefícios estratégicos para a Secretaria de Saúde. Essas vantagens não se limitam apenas à economia, mas também impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

4.2. A manutenção regular da frota da Secretaria de Saúde é um investimento estratégico que vai muito além do simples conserto. Ela garante que os veículos estejam sempre prontos para atender a população, otimiza o uso de recursos e assegura a segurança de todos. Além disso, assegura que veículos essenciais, como ambulâncias, carros de transporte de pacientes e viaturas de vigilância sanitária, estejam sempre em perfeitas condições de uso. Isso elimina o risco de falhas inesperadas que poderiam comprometer um atendimento de emergência ou atrasar a entrega de medicamentos e insumos. Ter uma frota confiável significa que o serviço de saúde pode operar com a máxima eficiência, sem interrupções.

4.3. Uma frota em boas condições exige menos tempo e esforço para ser gerenciada. A manutenção programada permite que os gestores de frota planejem os serviços com antecedência, evitando o "apaga-incêndio" de consertos de emergência. Isso libera recursos

humanos e financeiros para serem direcionados a outras áreas prioritárias da saúde. O controle de gastos e a otimização do uso dos veículos resultam em um serviço público mais eficiente e responsável.

4.4. A contratação direta para esta dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir a pronta aquisição dos itens, considerando que o valor estimado se encontra dentro dos limites legais estabelecidos.

4.5. Diante disso, a compra direta se apresenta como a alternativa mais eficiente para garantir a pronta aquisição do item, evitando atrasos que poderiam comprometer a continuidade do serviço público.

4.5. A adoção da compra direta, portanto, assegura uma resposta mais rápida à demanda urgente, atendendo ao interesse público de forma adequada e tempestiva, conforme permitido pela legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

5.2 O fornecimento das peças deverá ocorrer no prazo de 01 dia útil, caso o fornecedor tenha a(s) peça(s) a pronta entrega ou 05 (cinco) dias úteis, caso o fornecedor não possua a peça no estoque, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;

5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

5.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

5.10 O fornecimento dos objetos da contratação será parcelado de acordo com as solicitações estabelecidas posteriormente e constantes em Documento de Formalização de Pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com

5.11 Todas as peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, compatíveis com os modelos da frota da Secretaria de Saúde.

5.12 O fornecedor deverá apresentar certificado de origem e autenticidade das peças, sempre que solicitado.

5.13 As peças deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal contendo a especificação detalhada do item.

5.14 O fornecedor deverá manter estoque mínimo compatível com a demanda mensal estimada para pronto atendimento.

5.15 A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas úteis após a requisição.

5.16 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser maior caso o fabricante estipule.

5.17 Em caso de item defeituoso ou incompatível, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, sem ônus adicional à contratante

5.18 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.

6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Solicitar que seja feito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta, a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

7.5.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.3 Prazo de validade da proposta.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 A pretensa empresa a ser contratada para fornecer os materiais desta solicitação deverá apresentar os seguintes documentos afim de comprovar que detém os requisitos técnicos mínimos necessários para o fornecimento:

8.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, com número do CNPJ, em papel timbrado, conteúdo, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Prazo, local e condições para a entrega:

9.1.1 O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada após a conclusão desse processo de compra direta, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

9.1.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do serviço, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.1.3 A empresa vencedora receberá a ordem de serviço, onde constarão dados sobre os eventos, local a unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão os respectivos lanches e almoços, de acordo com opção do cardápio, indicando os quantitativos de refeições;

9.1.4 Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento; os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021):

11.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.



11.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

11.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da



CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO REAJUSTE:

14.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

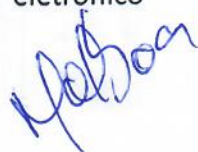
14.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO VALOR ESTIMADO:

15.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 62.424,17 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).**

15.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado Sistematizada de acordo com a IN 65/2021 (Lei nº 14.133), realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na plataforma Banco de Preços no endereço eletrônico

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007
E-mail: admsemsa2024@gmail.com



<https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, nos quais foram obtidos preços homologados de Fontes Governamentais, Outros Entes Públicos e de Domínio Amplo para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

16.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10 122 4040 - 2.349 – Gestão SUS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.39

Parauapebas-PA, 17 de setembro de 2025.



Moises Villas Boas Hage
Diretor Administrativo
Portaria nº 0940/2025